



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br



TERMO DA DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: MIGUEL CARLOS ANDRADE RODRIGUES 09015344639, inscrita no CNPJ sob o nº 36.911.914/0001-51, com endereço à Rua Artur Francisco Franco, nº 125, bairro Dourados, no município de Pirajuba/MG, CEP 38.210-000, representada por **MIGUEL CARLOS ANDRADE RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG MG13956859 SSP/MG e do CPF nº 090.153.446-39.

3– OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de Vídeo Monitoramento, destinada à segurança dos foliões da Festividade CARNAPLAN 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento legal no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo é de 08/02/2024 a 08/04/2024;

a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

b) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

e) Não transferir a outrem o objeto contratado.

5– DO PREÇO:

O preço global dos presentes contratos é de R\$ 18.624,10 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 08/04/2024, a contar da data de sua assinatura.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 615 - 0215 13.392.0247 2.304 3.3.90.39.

II– AMPARO LEGAL

Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Av. Prata nº 645 - Centro, Planura/MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-7041

Centro Cultura "Maria Ribeiro Duarte"

Rua 11, nº 40, - Vila Residencial de Planura /MG, CEP: 38220.000 | (34) 3427-08093

E-mail: cultura@planura.mg.gov.br



III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 07 de fevereiro de 2024.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer